



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ibirarema, 15 de junho de 2.023.

**Ref. Resposta a impugnação.
Pregão Presencial 034/2.023
Impugnante: CAMILA PAULA BERGAMO**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Ibirarema/SP vem respeitosamente perante Vossa Senhoria responder a referida Impugnação nos seguintes termos:

A Impugnante, em suma, pretende a correção do Item 9.2 do Edital Licitatório, para exclusão das despesas de instalação dos produtos por conta da contratada.

Analisando o referido Item, constata-se a necessidade de correção do mesmo, visto o objeto do referido certame é aquisição de pneus, sendo inviável e impossível a instalação dos pneus por parte da empresa contratada.

Nesta linha, vislumbramos a necessidade de reabertura de novo prazo para sessão de processamento do Pregão, visto que as alterações aqui deferidas afetam a formulação de propostas, em observância ao artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

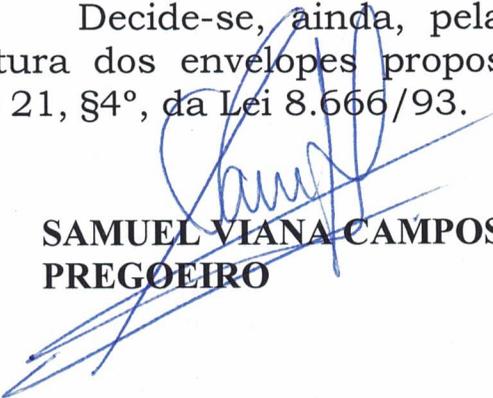


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

§ 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

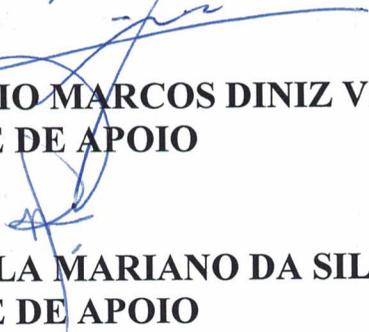
Desta forma, atentando ao disposto no artigo 3º da Lei de Licitações, esta Comissão decide em dar provimento a impugnação de Camila Paula Bergamo para correção do Item 9.2 do Edital.

Decide-se, ainda, pela designação de nova data para abertura dos envelopes proposta e habilitação, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93.


SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
PREGOEIRO


JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO


ANTÔNIO MARCOS DINIZ VIEIRA
EQUIPE DE APOIO


RAFAELA MARIANO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO